

(Em euros)

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
500224226	Província Portuguesa da Companhia de Jesus	1 941 611,51	1 116 426,62
504907824	PSICONSULTATA — Gabinete de Psicologia, L. ^{da}	188 579,65	141 434,73
504615858	Quinta de Tuberais — Ensino Profissional de Cinfães, Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	399 409,32	229 660,36
504605984	R. F. — Ensino e Formação Profissional, L. ^{da}	1 118 430,56	643 097,58
500835918	Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez	287 186,42	179 491,51
507038754	SEGHIFOR — Segurança e Higiene no Trabalho, L. ^{da}	110 130,80	82 598,09
500417660	SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A.	498 873,56	374 155,17
504939378	Significado — Consultoria, Formação e Informática, L. ^{da}	474 023,75	355 517,80
500912742	STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração	314 238,82	235 679,11
503787485	TALENTUS — Associação Nacional de Formadores e Técnicos de Formação	55 187,75	41 390,81
501486291	TECNOFORMA — Serviços e Comércio Internacionais, S. A.	101 405,86	76 054,39
504041797	TECNOKIDS — Informática, L. ^{da}	71 770,76	53 828,07
502783770	TERCIFORMA — Estudos de Comércio e Serviços, S. A.	744 234,25	427 934,69
506424081	TEXGLO — Fábrica de Confecções, L. ^{da}	186 805,95	116 753,72
506877590	TRIADE — Centro Empresarial de Desenvolvimento Estratégico e de Formação	135 249,06	101 436,80
506914380	Vale e Mar Comunidade Urbana	195 203,34	146 402,50
504639862	ZENDENSINO — Cooperativa de Ensino e Interesse Público de Responsabilidade Limitada	737 624,38	424 134,01
	<i>Total</i>	65 976 464,03	40 387 503,46

1 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*

Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.

Aviso n.º 2589/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — cargo de vogal do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.* — Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 109/92, de 2 de Junho, e dos artigos 2.º, n.º 4, 7.º, n.º 1, alínea d), anexo I, 20.º, 21.º e 37.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P., se pretende proceder à selecção de candidato para provimento do cargo de vogal do conselho directivo, equiparado a cargo de direcção intermédia de 1.º grau, constante do quadro de pessoal dos Serviços Sociais, anexo ao Decreto-Lei n.º 109/92, de 2 de Junho.

O procedimento concursal de selecção decorre no prazo de 10 dias úteis a contar do dia 27 de Fevereiro de 2006, data de publicação na bolsa de emprego público.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Guilherme Macedo Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4748/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Inácio António Casaca Neves para o exercício das funções de enfermeiro-director do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

31 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 4749/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade de subdelegação conferida pelo despacho n.º 13 618/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, subdelego no Secretário de Estado da Saúde e na Secretária de Estado Adjunta e da Saúde os poderes em mim delegados pelo Primeiro-Ministro no referido despacho, no âmbito dos serviços e organismos sujeitos à direcção,

superintendência e tutela de cada um dos referidos membros do Governo.

1 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 4750/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego no conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos, no âmbito da elaboração, execução e controlo do PIDDAC e das novas tecnologias de informação:

1 — No âmbito da elaboração, execução e controlo do PIDDAC do Ministério da Saúde:

1.1 — Autorizar transferências, dentro do mesmo programa, desde que não envolvam inclusão de novos projectos/subprojectos:

- Entre rubricas de despesas correntes;
- Entre rubricas de capital;
- De rubricas de despesa corrente para rubricas de capital;
- De rubricas de capital para rubricas de despesas correntes;

1.2 — Transferências entre programas desde que não envolvam inclusão de novos projectos/subprojectos;

1.3 — Reintegração de saldos dentro do mesmo programa, ainda que tal implique inclusão de projectos previstos concluir no ano imediato anterior, sempre que os saldos sejam relativos a estes últimos.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC e novas tecnologias da informação:

2.1 — Autorizar a realização de despesas pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;